



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
REITORIA**



PORTARIA Nº 1435 / 2026 - RT (11.36)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Itajubá-MG, 17 de junho de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 23088.010297/2026-41 e;

CONSIDERANDO as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos emanadas pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), em especial a Resolução CNS nº 647, de 24 de junho de 2021, que normatiza a designação e atuação dos Representantes de Participantes de Pesquisa (RPP) no Sistema CEP;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 706, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre o registro, credenciamento e renovação dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP), exigindo a comprovação da composição do colegiado mediante ato administrativo formal da instituição mantenedora;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.874, de 28 de maio de 2024, que estabelece o marco legal da pesquisa com seres humanos e ratifica a obrigatoriedade da participação dos representantes de participantes da pesquisa na composição dos comitês de ética;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade e da Publicidade que regem a Administração Pública Federal, previstos no Art. 37 da Constituição da República, exigindo que todo cidadão investido em múnus público em órgão colegiado institucional seja formalmente designado por ato da autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Itajubá - **CEP UNIFEI**, cuja finalidade é avaliar e acompanhar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos, em seus aspectos éticos e metodológicos:

Excluir:

- Toni Ribeiro da Silva - Representante de Participante de Pesquisa (RPP) - Indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajubá (Profissional de Serviço Social);
- Júlio César da Silva Representante de Pesquisa RPP) - Indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajubá (Profissional da área de Tecnologia e Análise de Sistemas).

Incluir:

- Ricardo Chiaradia Cardoso - Representante de Participante de Pesquisa (RPP) - Indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajubá (Profissional da área de Fisioterapia).

Art. 2º O CEP UNIFEI passa a ter a seguinte composição:

TITULARES

1. Professor Luiz Felipe Silva, SIAPE nº 1560268 (Docente - Engenheiro Mecânico) - Coordenador;
2. Professora Ana Carolina Sales Oliveira, SIAPE nº 2046494 (Docente - Fonoaudióloga e Pedagoga);
3. Professor Felipe Pereira Rocha, SIAPE nº 3259638 (Docente - Enfermeiro);
4. Professora Priscilla Chantal Duarte Silva, SIAPE nº 1844566 (Docente - Letróloga);
5. Professora Renata dos Santos, SIAPE nº 1844605 (Docente - Letróloga);
6. Professora Ronara Cristina Bozi dos Reis, SIAPE nº 1715442 (Docente - Economista);
7. Ricardo Chiaradia Cardoso - Representante de Participante de Pesquisa (RPP) - Indicado pelo Conselho Municipal de Saúde de Itajubá (Fisioterapeuta).

SUPLENTE:

1. Professora Juliana Estácio Rios, SIAPE nº 1364710 (Docente -Administradora) - Coordenadora Adjunta;
2. Professor Clinton André Merlo, SIAPE: 1849288 (Docente - Engenheiro Mecânico);
3. Professor Wanderson Rodrigues Moraes, SIAPE nº 3389655 (Docente - Pedagogo);
4. Professor Rogério Fernandes Brito, SIAPE nº 2498045 (Docente - Engenheiro Mecânico);
5. Professora Rita de Cássia Araújo Cosenza, SIAPE; 1695893 (Docente - Profissional de Educação Física);
6. Professor Aldo Peres Campos e Lopes, SIAPE; 1765417 (Docente -Matemático).

Art. 3º O Comitê de Ética em Pesquisa tem suas atribuições previstas na legislação vigente do Ministério da Saúde e complementares.

Art. 4º O CEP UNIFEI deverá atender às orientações emitidas pela Instância Responsável no Ministério da Saúde.

Art. 5º Compete ao Coordenador do CEP:

I - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

II - Representar o CEP em todos os órgãos da UNIFEI;

III - Dar execução às decisões do CEP;

IV - Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos;

V - Orientar e supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo do CEP;

VI - Determinar a citação, notificação ou convite de servidores docentes ou não docentes, bem como discentes, ou usuários de pesquisa, referentes a esclarecimentos que porventura sejam necessários na análise de protocolos, ou mesmo, prestar esclarecimentos necessários à condução de protocolos já aprovados;

VII - Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes do CEP;

VIII - Autenticar os documentos produzidos pelo CEP;

IX - Cuidar de ações que visem a promoção e capacitação do CEP.

Art. 6º Compete aos demais membros do CEP:

I - Examinar as matérias, protocolos ou textos que lhes forem submetidas, emitindo parecer técnico quando competente;

II - Solicitar informações e esclarecimentos a respeito de protocolos analisados que garantam sua avaliação técnica adequada;

III - Por delegação do Coordenador, representar a Comissão de Ética em eventos, seminários, cursos, dentre outros eventos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1079 / 2026 - RT de 12 de maio de 2026 publicada no BIS ANO 25 - nº21 de 18 de maio de 2026.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 13:59)
MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI
REITOR

Processo Associado: 23088.010297/2026-41

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1435**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/06/2026** e o código de verificação: **72c888345e**